

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36 570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

LEI Nº 222/77


Autoriza abertura de crédito adicional especial.

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente virem que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º)** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atendimento de despesas decorrentes de aquisição de imóvel urbano no Município de Viçosa, nos termos da Lei nº 219/77 de 31 de março de 1977.
- Art. 2º)** O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei será especificado como segue:
- 4.0.0.0.-00 - DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.2.0.0.-00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
 - 4.2.0.0.-00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
 - 4.2.1.0.-01 - Aquisição de terreno para construção de estabelecimento de ensino de 1º grau. Cr\$ 300.000,00
- Art. 3º)** Os recursos necessários ao atendimento da abertura do crédito especial serão provenientes da redução, de igual importância, da dotação orçamentária a seguir discriminada:
- 4.0.0.0.-00 - DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.1.0.0.-00 - INVESTIMENTOS
 - 4.1.1.0.-00 - OBRAS PÚBLICAS
 - 4.1.1.0.-05 - Execução de Obras e Planejamento Urbano
- Art. 4º)** O crédito adicional especial ora autorizado baseia-se no artigo 43, § 1º, item III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 5º)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Viçosa, em vinte e seis (26) de abril de 1977


César Sant'Anna Filho
Prefeito Municipal


Antônio Zaharam
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 21/04/77)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.